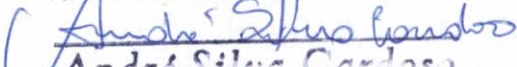


**PARECER Nº 004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

APPROVADO: 19/04/2023


André Silva Cardoso
PRESIDENTE

Ementa: Análise do Projeto de Lei 001/2023, de autoria do Poder Legislativo, que "Dispõe sobre a Instituição do Programa Segurança nas Escolas na rede de ensino do município de Governador Edison Lobão - MA".

Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

1. Relatório

Trata-se de análise técnica acerca do referido Projeto de Lei de legislativo Municipal onde institui um programa municipal para levar segurança nas escolas.

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 62, I, do Novo Regimento Interno.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentado no exercício da competência legislativa desta Casa, consoante será demonstrado.

É o sucinto relatório.

2. Conclusão

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 001/2023 de autoria do Legislativo Municipal com a devida Emenda Supressiva.

É o que tenho manifestar.

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão

Gabinete do Prefeito

CNPJ 01.597.627/0001-34

RECEBIDO EM: 03/05/2023

Horário: 12:17 Michelly nune